

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO SELO DA MARCA “TM PORTUGAL”

Considerando que o Turismo Militar visa divulgar e promover a cultura histórico-militar portuguesa e a imagem das Forças Armadas, enquanto fatores constituintes da memória e identidade comuns de Portugal como Nação, importa estabelecer as condições e normas para a obtenção e uso adequado do selo da marca mista “TM PORTUGAL” da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, garantindo desta forma, o cumprimento dos critérios de qualidade e cientificidade dos bens, produtos e serviços aos quais seja reconhecida a atribuição deste selo.

Esta valorização turística e o respetivo selo, como uma referência para o mercado nacional e internacional, permitem destacar os melhores serviços e produtos associados ao Turismo Militar e aumentar o número de visitantes, potenciando vantagens competitivas e de marketing na diferenciação dos produtos e serviços, decorrentes da associação à reputação e reconhecimento de uma intervenção de valorização patrimonial oficial e reconhecida.

Assim, importando contribuir para a estratégia nacional definida para o setor do turismo, ao abrigo da alínea r), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 146/2015, de 3 de agosto, determino:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aprova a adesão ao Sistema para a Valorização de Bens, Produtos e Serviços do Turismo Militar, adiante designado por Sistema para a Valorização do Turismo Militar, definindo as regras de candidatura, atribuição e uso do selo da marca “TM PORTUGAL” e a atribuição do “Diploma de Qualidade Turismo Militar”.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Sistema para a Valorização do Turismo Militar abrange agentes económicos ligados ao Turismo Militar, produtos, bens móveis e imóveis e serviços e as condições para a atribuição do “Diploma de Qualidade Turismo Militar” e do direito à atribuição e utilização do selo da marca “TM PORTUGAL”, nos produtos, serviços e comunicação dos aderentes.

2. Podem candidatar-se à atribuição do Diploma e ao selo da marca os projetos editoriais, palestras, seminários, empreendimentos turísticos, produtores e comerciantes de produtos, bem como empresas, ou outras entidades implantadas na área envolvente de monumentos, espaços ou locais reconhecidos como integrantes do Turismo Militar.

4. Não é autorizada a adesão e utilização do selo da marca “TM PORTUGAL” aos promotores, agentes económicos, produtos, bens móveis e imóveis e serviços que não estejam em conformidade com o presente regulamento.

Artigo 3.º

Condições de acesso à qualidade de aderente

1 - No âmbito do Sistema para a Valorização do Turismo Militar, o candidato deve observar as seguintes condições de gerais de acesso:

a) Encontrar-se legalmente constituído e cumprir os requisitos legais para o exercício da atividade, caso aplicável;

b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;

c) Possuir a situação fiscal e contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social ou estar abrangido por acordo de regularização da situação fiscal e/ou contributiva.

2 – O candidato deve observar em geral as seguintes condições especiais:

a) Disponibilizar bens, serviços e outros relevantes para o Turismo Militar;

b) Enquadrar-se na Missão, Visão e Objetivos do Turismo Militar;

c) Constituir-se como fator de valorização para o Turismo Militar.

3 – As entidades a seguir mencionadas devem, em especial, observar, cumulativamente, as seguintes condições especiais:

a) Empresas de animação turística e agências de viagem:

- Oferecer programas sobre temáticas associadas ao turismo militar, durante todo o ano civil;

- Disponibilizar informação incluindo mapas, *road-book* ou outros suportes aplicáveis;

- Prestar informação em, pelo menos, dois idiomas.

b) Empreendimentos turísticos, disponibilizar:

- Informação, em, pelo menos, dois idiomas, sobre património associado ao turismo militar;
 - Programas, organizados diretamente ou com recursos a parceiros, sobre turismo militar;
- c) Aos detentores ou proprietários de património militar disponibilizar:
- Conteúdos associados a temáticas de turismo militar;
 - Informação em qualquer suporte em, pelo menos, dois idiomas;
 - Visitas guiadas;
 - Horários de abertura e informações úteis disponíveis no *website*.
- d) Eventos, disponibilizar:
- Informação em qualquer suporte em, pelo menos, 2 idiomas;
 - Horários de funcionamento e informações úteis disponíveis no *website*, caso aplicável.

4 - No formulário de candidatura o candidato atesta sob compromisso de honra a verificação dos requisitos gerais de acesso, sem prejuízo da sua verificação, caso seja solicitada.

5 – A comissão referida na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º solicita ao candidato, sempre que tal for necessário, esclarecimentos ou a junção de documentos que entenda como essenciais à tomada de decisão.

Artigo 4.º

Competências

A entidade gestora do Sistema para a Valorização do Turismo Militar é a Direcção-Geral dos Recursos da Defesa Nacional, adiante designada Turismo Militar-DGRDN, a quem compete:

- a) Assegurar a gestão do Sistema para a Valorização do Turismo Militar;
- b) Assegurar a gestão do portal do Turismo Militar e a inscrição no Guia do Turismo Militar dos aderentes ou exclusão do mesmo;
- c) Reconhecer e atribuir o Diploma e o respetivo selo, enquanto entidade detentora e promotora da marca “TM PORTUGAL”;
- d) Exercer as demais competências previstas neste regulamento.



Artigo 5.º

Inscrição dos aderentes

1. A utilização do selo da marca “TM PORTUGAL” está dependente da inscrição no Guia do Turismo Militar e da emissão do Diploma Turismo Militar e do selo da marca “TM PORTUGAL”.
2. Podem candidatar-se a aderente ao Sistema para a Valorização do Turismo Militar pessoas individuais e coletivas através do requerimento, em anexo 1, a enviar para o seguinte correio eletrónico tm.candidaturas@defesa.pt, ou por correio para DGRDN Avenida Ilha da Madeira 2.º piso, 1400-204 Lisboa ou entregar pessoalmente na Secretaria da DGRDN, na morada mencionada anteriormente.

Artigo 6.º

Procedimento de candidatura

1. As candidaturas podem ser apresentadas a todo o tempo, no entanto, o processo de avaliação, com a duração normal de 1 mês, inicia-se nos meses de janeiro, maio, setembro e dezembro abrangendo as candidaturas apresentadas até ao último dia do mês anterior ao da realização deste processo.
2. O procedimento comporta quatro fases:
 - a) Pedido: a candidatura é formalizada através do formulário de candidatura, disponibilizado no anexo 1;
 - b) Análise: as candidaturas são apreciadas pelo técnico responsável da área do Turismo Militar, que afere da verificação dos requisitos para a obtenção do diploma e do selo;
 - c) Decisão: após apreciação da candidatura esta é decidida por uma comissão constituída por 3 elementos, um nomeado pelo Turismo de Portugal, IP e os restantes pela Direção-Geral dos Recursos da Defesa Nacional, sendo a decisão, devidamente fundamentada, notificada ao candidato/a, no prazo de 5 dias úteis;
 - d) Entrega e inscrição: o Diploma Turismo Militar e o selo da marca “TM PORTUGAL” são entregues ao candidato, ora aderente, e, concomitantemente, ocorre a inscrição no Guia do Turismo Militar, sendo a sua atribuição divulgada no respetivo portal.



Artigo 7.º

Deveres do Turismo Militar-DGRDN

O Turismo Militar-DGRDN, enquanto entidade gestora do Sistema para a Valorização do Turismo Militar:

- a) Aprecia e decide as candidaturas, as renovações e as revogações do Diploma e do selo da marca “TM PORTUGAL”;
- b) Promove os aderentes, bem como os seus produtos e serviços, de forma diferenciada, na rede de Turismo Militar-DGRDN e nos seus suportes de comunicação, como sejam, a aplicação para dispositivos móveis do Turismo Militar-DGRDN e a integração no Guia do Turismo Militar-DGRDN e/ou em outros materiais promocionais;
- c) Colabora com os aderentes nos procedimentos sob a área de intervenção;
- d) Promove as boas práticas dos aderentes;
- e) Promove a participação dos aderentes em ações de formação/promoção/divulgação do Turismo Militar-DGRDN;
- f) Permite o acesso dos aderentes ao repositório de informação, manuais técnicos e outra documentação de interesse que sejam propriedade do Turismo Militar-DGRDN;
- g) Apoia a celebração de parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração que se considerem de interesse para o desenvolvimento local, regional e para o Turismo Militar;
- h) Possibilita a participação em projetos-piloto e inovadores promovidos/coordenados pelo Turismo Militar-DGRDN;
- i) Apoia o desenvolvimento de conexões para elaboração de candidaturas, entre outras ações que se situem no âmbito da intervenção do Turismo Militar-DGRDN;
- j) Promove e elabora estudos de exequibilidade de integração do Património Histórico-Militar no desenvolvimento de produtos turísticos;
- k) Assegura a confidencialidade dos dados fornecidos pelos aderentes.

Artigo 8.º

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, nº 1 - 4º piso, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 351 21 300 41 00 / +351 21 302 72 00
FAX + 351 213013037
EMAIL tm.candidaturas@defesa.pt; dgrdn@defesa.pt www.dgrdn.pt



Obrigações dos Aderentes

1. O aderente coopera com as iniciativas locais/regionais promovidas pelo Turismo Militar-DGRDN ou por outras entidades, que visem a promoção e o desenvolvimento do território abrangido pelo Turismo Militar-DGRDN.
2. Fornece, sempre que possível, informação estatística que possa ser incorporada na plataforma de monitorização do Turismo Militar-DGRDN e colabora na recolha de informação relativa ao perfil do visitante/turista através da aplicação de rotinas de registo de opinião de satisfação de turistas que permitam melhorar a oferta e ativação de produtos.
4. O aderente compromete-se a aderir a processos de normalização e certificação específicos para a atividade desempenhada, a nível nacional ou internacional.
5. O aderente compromete-se a prestar um serviço, ou disponibilizar um produto ou bem de qualidade.
6. O aderente compromete-se a implementar medidas ao nível da sustentabilidade ambiental, preservação de recursos e das acessibilidades e mobilidade.
7. O aderente compromete-se, através dos seus suportes de comunicação, a contribuir para a divulgação, promoção e animação do património que integra o Turismo Militar-DGRDN, na sua vertente material e imaterial.

Artigo 9.º

Alterações das condições de atribuição

Sempre que ocorram alterações nos pressupostos/requisitos que determinaram a atribuição do diploma ou do uso do selo “TM PORTUGAL” o aderente deverá formular novo pedido no prazo de 30 dias úteis, sob pena do seu uso ser considerado indevido.

Artigo 10.º

Prazo de validade e renovação

1. O diploma e o selo têm a validade de cinco anos, contada a partir da data de emissão e são renovados automaticamente por idêntico período, desde que:
 - a) Os pressupostos/requisitos do pedido inicial se mantenham, caso ocorra alguma alteração aplica-se o artigo anterior;

b) Não haja manifestação expressa de desvinculação do aderente ou do Turismo Militar-DGRDN.

2. O direito ao uso do selo depende da renovação do diploma que se concretiza através da emissão de um novo diploma.

Artigo 11.º

Caducidade

1. O direito ao Diploma e ao uso do selo “TM PORTUGAL” caduca quando findo o prazo de validade o aderente ou o Turismo Militar-DGRDN tenham manifestado, expressa e fundamentadamente, vontade de não proceder à renovação.

2. O direito ao Diploma e ao uso do selo “TM PORTUGAL” são revogados pelo Turismo Militar-DGRDN em decisão fundamentada notificada, preferencialmente, por via eletrónica, e sem prejuízo de outras sanções aplicáveis nos termos da lei, quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Verificação da existência de falsas declarações ou outros expedientes ilícitos na sua obtenção;

b) Cessação da atividade da pessoa coletiva ou individual;

c) Verificação de irregularidades graves na administração, organização ou gestão do candidato/aderente ou de prática de atos ilícitos que lesem ou ponham em perigo a confiança do público na certificação;

d) Verificação de alterações nas condições de atribuição do diploma e selo “TM PORTUGAL”, caso não ocorra a formulação de novo pedido, no prazo de 30 dias úteis;

e) Uso do selo da marca “TM PORTUGAL” em produtos, serviços ou outros bens não certificados de acordo com este regulamento.

Artigo 12.º

Encargos

1. O pedido de atribuição do diploma e do selo da marca “TM PORTUGAL”, bem como, a produção do Diploma Turismo Militar são gratuitos.



2. Os custos de produção do selo da marca “TM PORTUGAL”, concebido de acordo com o anexo 2, são suportados pelo aderente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alberto Rodrigues Coelho".

O Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Alberto Rodrigues Coelho

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a. Pessoas coletivas

Denominação:

NIF/NIPC:

CAE:

N.º de Registo Turístico, caso aplicável:

Atividade principal:

Morada da Sede:

Localidade:

Código-postal:

Freguesia:

Concelho:

Telefone:

Telemóvel:

Endereço eletrónico:

Website:

Gerentes/Administradores

REPRESENTANTE DA PESSOA COLETIVA

Nome do representante:

Endereço eletrónico:

Telefone/Telemóvel:

b. Pessoas individuais

Nome do:

CAE:

Endereço eletrónico:



Telefone/Telemóvel:

Website:

2. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

a. Condições gerais de acesso previstas no n.º 1 do artigo 3.º Regulamento de atribuição do selo da marca “TM PORTUGAL”:

Preencha colocando um x na situação aplicável:

- Cumpro todas as condições gerais de acesso

- Não cumpro as condições gerais de acesso

Caso não cumpra as condições gerais de acesso refira quais.

b. Condições especiais de acesso previstas no n.º 1 do artigo 3.º do regulamento anteriormente referido:

Preencha colocando um x na situação aplicável:

- Cumpro todas as condições gerais de acesso

- Não cumpro todas as condições gerais de acesso

3. OBJETO DA CANDIDATURA

a. Selecione colocando uma cruz no caso aplicável:

- Bens Móveis

- Bens Imóveis

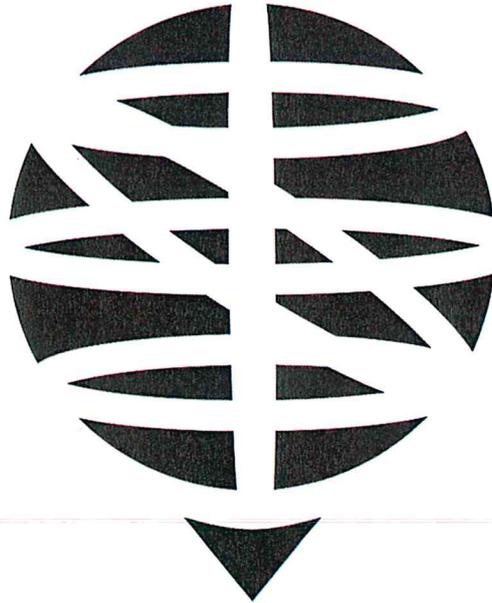
- Serviços

- Outros

b. **Localização do objeto da candidatura (preencher caso aplicável)**



ANEXO 2
Selo TM PORTUGAL



TM PORTUGAL



c. Breve descrição da ligação/relevância para o Turismo Militar da candidatura

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste documento.

_____, _____, de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável

